



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 02 DE JANEIRO - QUARTA-FEIRA

Nº 5.502

CERTIDÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 05
DESPACHOS.....	PÁG. 12
EXTRATOS.....	PÁG. 14
TERMO DE PAGAMENTO.....	PÁG. 23
TERMO DE ACORDO.....	PÁG. 23
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 25
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 26
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 26

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 080 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48551670 / 2012, de interesse de **RESIDENCIAL T50 BUENO SPE LTDA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 14-A, 14, 15 e 16 da Quadra 64, situados à Avenida T-03 e Rua T-50, Setor Bueno, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/16	ÁREA	2.236,00 m²
Frente para a Avenida T-03		25,00m
Fundo confrontando com o Lote 13		35,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 17 e 11		64,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua T-50		54,50m
Pela Linha Curva		D=15,708m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes

do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 099 / 2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 44106027, de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 12 e 13, da Quadra 7, situados à Rua Ítalo Roberto, Loteamento Vila Rizzo, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13	ÁREA	847,39 m²
Frente para a Rua Ítalo Roberto		27,00m

Fundo confrontando com os Lotes 6 e 5	28,20m
Lado direito confrontando com o Lote 14	35,44m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	27,32m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 102 / 2 012

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **44336162 / 2011**, de interesse de **ANA FIRME DOLAGO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 9, da Quadra 3, situado às Ruas A e Visconde do Uruguai, Fazenda São Domingos, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 9 e 9A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9	ÁREA	1.356,86m²
Frente para a Rua Visconde do Uruguai		34,439m
Fundo confrontando com Área 9A		34,00m
Lado direito confrontando com Área 8 e 11		42,649m

Lado esquerdo confrontando com Área 10	37,167m
--	---------

LOTE 9A	ÁREA	1.000,28m²
Frente para a Rua A		34,00m
Fundo confrontando com Área 9		34,00m
Lado direito confrontando com Área 10		29,42m
Lado esquerdo confrontando com Área 8		29,42m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 104 / 2012

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **47637520 / 2012**, de interesse de **BIAIR PAULINO DACRUZ**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 10 e 11, da Gleba 01 situados à Rua RB-01, na Fazenda Caveiras, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 10/11, com as

seguintes características e confrontações:

LOTE 10/11	ÁREA	734,36 m ²
Frente para a Rua RB-01		31,49m
Fundo confrontando com os Lotes 07 e 08		35,13m
Lado direito confrontando com à Gleba 01		31,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		15,06m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

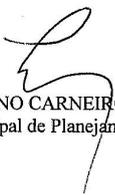
I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 105 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 39316277 / 2012, de interesse de **CRISTIANE FREIRE BRANQUINHO ROCHA E OUTRO**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 8, da Quadra QR-58, situado à Alameda das Espatódias e Rua de Pedestre, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Residencial Aldeia Do Vale, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 8 e 8A, com as seguintes

características e confrontações:

LOTE 8	ÁREA	2.402,17m ²
Frente para Alameda das Espatódias		32,10m
Fundo confrontando com a Rua de Pedestre		33,09m
Lado direito confrontando com o Lote 9		72,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8-A		77,63m

LOTE 8A	ÁREA	2.209,48m ²
Frente para Alameda das Espatódias		27,90m
Fundo confrontando com a Rua de Pedestre		28,82m
Lado direito confrontando com o Lote 8		77,63m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7		82,45m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 110 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49245238 / 2012, de interesse de **ARTE PROJETO IMOBILIARIO SPE 03 LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 02-14 e 12, da

Quadra 79, situados às Ruas 257 e Rua 255, Setor Leste Universitário, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 2-12-14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2-12-14	ÁREA	1.259,80 m ²
Frente para Rua 257		43,00m
Fundo confrontando com o Lote 04		20,51m+21,83m
Lado direito confrontando com a Rua 255		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		31,65m
Pela linha de chanfrado		14,37m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 111/2 012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º processo nº 45275426 / 2011, do interesse de **JOAQUIM JOSÉ DE MOURA**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma Área destinada a Grupo Escolar, da Quadra 90, situada às Ruas Presidente George

Washington, Presidente Tyler e Presidente Hoover, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 13A, 13B, 13C e 13D, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13A	ÁREA	415,27m ²
Frente para a Rua Presidente Hoover		13,35m
Fundo confrontando com o Lote 13D		13,35m
Lado direito confrontando com o Lote 13B		31,106m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		31,106m

LOTE 13B	ÁREA	505,42m ²
Frente para a Rua Presidente Hoover		11,65m
Fundo confrontando com o Lote 13C		16,65m
Lado direito confrontando com a Rua Presidente Tyler		26,106m
Lado esquerdo confrontando com Lote 13A		31,106m
Pela Linha de Chanfrado		7,071m

LOTE 13C	ÁREA	505,42m ²
Frente para a Rua Presidente George Washington		11,65m
Fundo confrontando com o Lote 13B		16,65m
Lado direito confrontando com Lote 13D		31,106m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Presidente Tyler		26,106m
Pela Linha de Chanfrado		7,071m

LOTE 13D	ÁREA	415,27m ²
Frente para a Rua Presidente George Washington		11,65m
Fundo confrontando com o Lote 13A		16,65m
Lado direito confrontando com Lote 14		31,106m
Lado esquerdo confrontando com Lote 13C		26,106m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA SME Nº. 056, de 18-12-2012.**

Altera os Critérios para Renovação de Convênio Parcial de Cooperação Técnica e Financeira, expresso no documento específico constante na Portaria SME Nº. 50 de 31-10-2011, em caráter excepcional, para contemplar Instituições Educacionais conveniadas em 2012, que atendam, no mínimo 170 crianças na faixa etária de 06 meses a 05 anos, em período integral.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Incluir o item 2.2.1.9 no documento específico constante na Portaria SME Nº. 50 de 31-10-2011, que fixa critérios para Celebração/Renovação de Convênios com instituições, visando ao atendimento da Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental, sendo:

2.2.1.9 - Disponibilizar em caráter especial, após autorização da Titular desta Pasta, a partir do ano de 2013, à instituição educacional conveniada em 2012 e que atende no mínimo 170 crianças na faixa etária de 06 meses a 05 anos, em período integral:

- 01 Profissional da Educação - PE II, com carga horária semanal de 30 horas, para atuar na função de professor, por turno e por agrupamento, considerando o quantitativo de crianças previsto nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo, vigente;

- 01 Profissional da Educação - PE II, com formação em pedagogia, com carga horária semanal de 30 horas, para exercer a função de coordenação pedagógica, por turno;

- 01 Auxiliar, de Atividades Educativas, por agrupamento, com carga horária semanal de 30 horas;

- Valor *per capita* de R\$ 40,00 mensal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura ficando inalteradas as demais disposições constantes na Portaria SME Nº. 50 de 31-10-2011. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 18 dias do mês de dezembro de 2012.


Prof. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTARIA nº 0520/2012/AGMG**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no art.55, da Lei Complementar nº 11/92 e art. 57, do Decreto Municipal nº 2.390/09.

RESOLVE:

I - Designar para a função de Sub-Inspetor, o Guarda Municipal **ANTONIO ADRIEL JOSE DE FREITAS** - Mat. 251658-01,

III - As Diretorias providenciem o que lhes competirem;

IV - Publique-se no Diário Oficial do Município;

VI - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Agosto de

2012

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos dias do mês de agosto de 2012.


JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO
Presidente Comandante

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTARIA nº 0726/2012/AGMG**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no art.55, da Lei Complementar nº 11/92 e art. 57, do Decreto Municipal nº 2.390/09.

RESOLVE:

I - Designar para a função de Sub-Inspetor, o Guarda Municipal **FLÁVIO ALMEIDA CARDOSO** - Mat. 786918-01,

III - As Diretorias providenciem o que lhes competirem;

IV - Publique-se no Diário Oficial do Município;

VI - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de

2012

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,

aos 29 dias do mês de novembro de 2012.


JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO
Presidente Comandante

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA nº 0727/2012/AGMG

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no art.55, da Lei Complementar nº 11/92 e art. 57, do Decreto Municipal nº 2.390/09.

RESOLVE:

I - Designar para a função de Sub-Inspetor, o Guarda Municipal **WAGMAR JOSE DE SOUZA** - Mat. 762113-02,
III - As Diretorias providenciem o que lhes competirem;
IV - Publique-se no Diário Oficial do Município;
VI - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2012

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 29 dias do mês de novembro de 2012.


JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO
Presidente Comandante

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA nº 0836/2012/AGMG

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no art.55, da Lei

Complementar nº 11/92 e art. 57, do Decreto Municipal nº 2.390/09.

RESOLVE:

I - Designar para a função de Sub-Inspetor, o Guarda Municipal **RONIVALDO JOSÉ TEIXEIRACAETANO**- Mat. 25160-01,
III - As Diretorias providenciem o que lhes competirem;
IV - Publique-se no Diário Oficial do Município;
VI - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2012

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.


JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO
Presidente Comandante

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA nº 0837/2012/AGMG

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no art.55, da Lei Complementar nº 11/92 e art. 57, do Decreto Municipal nº 2.390/09.

RESOLVE:

I - Designar para a função de Sub-Inspetor, o Guarda Municipal **CLAUDIO ANTÔNIO COSTA**- Mat. 790761-01,
III - As Diretorias providenciem o que lhes competirem;
IV - Publique-se no Diário Oficial do Município;
VI - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2012

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.


JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO
Presidente Comandante

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA n° 0841/2012/AGMG

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no art.55, da Lei Complementar n° 11/92 e art. 57, do Decreto Municipal n° 2.390/09.

RESOLVE:

I - Designar para a função de Sub-Inspector, a Guarda Municipal feminino **ADENÍSIA EVANGELISTA DA LINHA**- Mat. 793663-01,

II - As Diretorias providenciem o que lhes competirem;

III - Publique-se no Diário Oficial do Município;

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2012

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.


JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO
Presidente Comandante

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM

Portaria n.º 051/2012.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 114, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o contido no processo n.º 5.105.062-2/2012 (juntados: 3.299.607-8/2007; 2.032.022-2/2002; 1.671.095-4/2000; 352.225-1/90; 436.034-4/91),

Resolve:

I - Conceder à servidora **Norma de Fátima Souza**, do cargo de **Agente de Serviços Sociais (Grau 4)**, Nível A02, Referência J, matrícula n.º 101346-01, admitido em 01/03/1976, lotada neste Instituto, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 01/03/2001 a 28/02/2006 e 01/03/2006 a 28/02/2012, para ser usufruída no período de 02 (dois) de

janeiro de 2013 a 30 (trinta) de junho de 2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Anote-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do IPSM, ao(s) 19 dia(s) do mês de dezembro de 2012.


Lairo Sérgio Belchior
Presidente

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 093 /2012 - PRORROGAÇÃO

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho n° 077/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

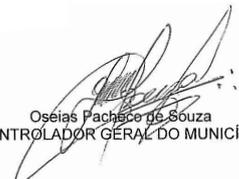
RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria n° 093/2012, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 31/12/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n° 47749531/2012, conforme preconiza o artigo n° 172 da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA-CGM Nº 094 /2012 - PRORROGAÇÃO**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 072/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 094/2012, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 31/12/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 47249686/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.**Publique-se.**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.



Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA-CGM Nº 095 /2012 - PRORROGAÇÃO**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 074/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

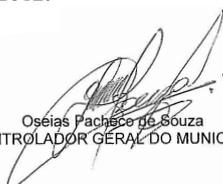
RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 095/2012, por mais 60

dias (sessenta) dias, a partir do dia 31/12/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 45803996/2011, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.**Publique-se.**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.



Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA-CGM Nº 096 /2012 - PRORROGAÇÃO**

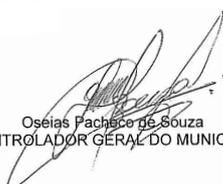
O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 073/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 096/2012, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 31/12/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 45811263/2011, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.**Publique-se.**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.



Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA-CGM Nº 097 /2012 - PRORROGAÇÃO**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 085/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 097/2012, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 31/12/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 48146091/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.**Publique-se.**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.



Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA-CGM Nº 098 /2012 - PRORROGAÇÃO**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 078/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

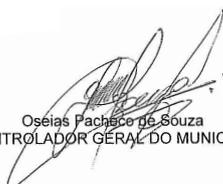
RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 098/2012, por mais 60

dias (sessenta) dias, a partir do dia 31/12/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 46491866/2011, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.**Publique-se.**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.



Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA-CGM Nº 099 /2012 - PRORROGAÇÃO**

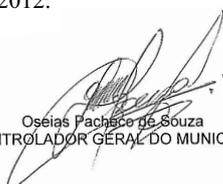
O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 079/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 099/2012, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 31/12/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 46090306/2011, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.**Publique-se.**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.



Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA-CGM Nº 100 /2012 - PRORROGAÇÃO**

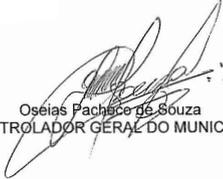
O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 080/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 100/2012, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 31/12/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 47753643/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.**Publique-se.**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.



Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA-CGM Nº 101 /2012 - PRORROGAÇÃO**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 083/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

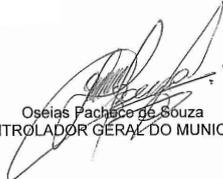
RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 101/2012, por mais 60

dias (sessenta) dias, a partir do dia 31/12/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 46525582/2011, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.**Publique-se.**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.



Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA-COM Nº 102 /2012 - PRORROGAÇÃO**

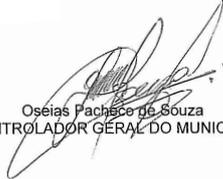
O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 075/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 102/2012, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 31/12/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 47751632/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.**Publique-se.**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.



Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA-CGM Nº 103 /2012 - PRORROGAÇÃO**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 076/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

RESOLVE:

PRORROGAR PRORROGAR o prazo da Portaria nº 103/2012, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 31/12/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 47252415/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.**Publique-se.**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA-CGM Nº 104 /2012 - PRORROGAÇÃO**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 081/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

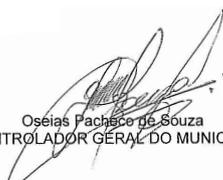
RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 104/2012, por mais 60

dias (sessenta) dias, a partir do dia 31/12/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 47753511/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.**Publique-se.**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA-CGM Nº 105 /2012 - PRORROGAÇÃO**

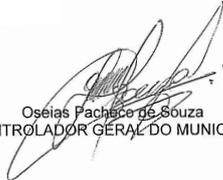
O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 082/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 105/2012, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 31/12/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 47749719/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.**Publique-se.**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA-CGM Nº 106/2012 - PRORROGAÇÃO**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 084/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo Correio e, ainda, o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

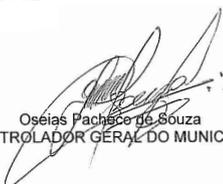
RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 106/2012, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 31/12/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 44652358/2011, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMARH**

PROCESSO Nº: 42122297/2010

NOME: SECRET. MUNICIPAL DE ADM. E REC. HUMANOS

ASSUNTO: CONCURSO

DESPACHO-GAB-SMARH-Nº 20192 /2012

Fica prorrogado até **25 de janeiro de 2013**, o prazo para que os convocados pelo Edital de Convocação nº 0004/2012, de 06 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial nº. 5.486, de 06 de dezembro de 2012, referente ao concurso Público Edital nº. 002/2010,

para **Secretaria Municipal de Educação**, apresentem os documentos constantes do referido Edital de Convocação, em virtude principalmente do período de recesso do Poder Judiciário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO ROBERTO MANOEL PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos



COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

PROCESSO Nº: 47653703/2012

INTERESSADO: COMURG

ASSUNTO: Licitação

DESPACHO Nº 077/2012-PR

Com respaldo no inteiro teor da Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 088/2012-SECOL, das propostas contidas nos autos, no Mapa de Preços e resumo da licitação, nas Lei nºs, 10.520/02 e nº. 8.666/93, e demais exigências do Edital, seus anexos e tudo mais que dos autos consta, **RESOLVO HOMOLOGAR** pelo menor preço por lote, à licitante **T&T GONDIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME.**, os lotes 01, 02, 03, 04, 06 e 07, pelo valor total de **R\$ 356.981,70** (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais, setenta centavos), e à licitante **MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, o lote 05, pelo valor total de **R\$ 6.100,00** (seis mil e cem reais).

Importa este Pregão Eletrônico em R\$ 363.081,70 (trezentos e sessenta e três mil, oitenta e um reais, setenta centavos).

A validade das propostas é de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da licitação, e os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada conforme solicitação da Companhia, no prazo de até cinco (5) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central da COMURG sito na Rua Conde Matarazzo nº 599 Parque Industrial Paulista, Goiânia - Goiás.

Os produtos ofertados, obrigatoriamente deverão ser de 1ª qualidade, Se quando de sua entrega for constatado que os mesmos não apresentam as características e especificações exigidas no edital, e/ou não apresentarem a qualidade também exigida, deverá os fornecedores se comprometer a substituí-los, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês

subsequente ao vencido, mediante contra-apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente da empresa.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Volvam-se os autos à **ASSESSORIA JURÍDICA** para elaboração dos respectivos e necessários contratos,

PRESIDÊNCIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2012.

Luciano  de Castro
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº.: 46844700

INTERESSADO: GMP Comercio e Serviços Ltda

ASSUNTO: Registro

DESPACHO Nº 10586/2012

A Secretária de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1 - O disposto nos artigos 62, 77, 78, I, IV e V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o Edital do Pregão Presencial n.º 135/2011 - Sistema de Registro de Preços, cujo o objeto era a aquisição de gêneros alimentícios (Chá de Cidreira, Chá de Erva Doce e Chá de Erva Mate) para atender à Secretaria Municipal de Educação e à Ata de Registro de Preços n.º 139/2011;

2 - Que a empresa GMP Comércio e Serviços Ltda., Sagrou-se vencedora do mencionado processo licitatório, nos itens 04, 05 e 06 (Chá de Cidreira, Chá de Erva Doce e Chá de Erva Mate);

3 - Que a empresa acima nomeada fez a retirada da correspondente Nota de Empenho de Despesa, todavia não fez a entrega dos produtos acima mencionados, apesar de devidamente notificada;

4 - Que a empresa em questão, devidamente notificada, não apresentou sua defesa prévia, em relação ao descumprimento das condições estabelecidas no Edital do certame, em seu Anexo I, e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n.º 139/2011, quanto ao prazo de entrega dos produtos, ou seja, 10 (dez) dias após a retirada da Nota de Empenho de Despesa;

RESOLVE:

1 - Determinar que seja aplicada à empresa **GMP Comércio e Serviços Ltda.**, nos termos em que determina o art. 87, da Lei n.º

8.666/93, as sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, itens 13,2,2 e 13.2,3, do Edital do Pregão Presencial n.º 135/2011, quais sejam: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de 02 (dois) anos;

2 - Determinar que se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente;

3 - Determinar que seja concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente ato, para que a empresa GMP Comércio e Serviços Ltda, apresente sua defesa e contraditório quanto às sanções aplicadas;

4 - Determinar que a Secretaria Municipal de Compras e Licitações cancele a Ata de Registro de Preços n.º 139/2011 referente ao Pregão Presencial n.º 135/2011 - Sistema de Registro de Preços, nos termos em que dispõe a sua Cláusula Sétima (Do Canelamento do Registro de Preços).

Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.


Prof. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº.: 41456671

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Reforma

DESPACHO Nº 10676/2012

A Secretária de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1 - O disposto nos artigos 66, 77, 78, I, IV e V da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o Edital da Tornada de Preços n.º 030/2010 - Menor Preço Global, cujo o objeto era a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços de obras para reforma geral e ampliação da Escola Municipal Dom Fernando Gomes dos Santos (fls. 216/300) e o Contrato n.º 030/2011 (fls. 947/963);

2 - Que a empresa **Antares Construtora e Incorporadora Ltda**, sagrou-se vencedora do mencionado processo licitatório, uma vez que apresentou o Menor preço;

3 - Que a empresa acima foi convocada através do Ofício

35/2012 - DARF a fim de proceder à correção da planilha orçamentária e, conseqüentemente, iniciar a execução da obra objeto da avença;

4 - Que a empresa em questão, devidamente notificada, não manifestou-se quanto ao inadimplemento do contrato n.º. 030/2011;

RESOLVE:

1 - Determinar a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato n.º 030/2011, celebrado com a empresa **Antares Construtora e Incorporadora Ltda.**, CNPJ 33.237.884/0001-51, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Décima do mencionado pacto e na Cláusula Décima Quinta do Edital da Tornada de Preços n.º. 030/2010;

2 - Determinar que seja aplicada à empresa **Antares Construtora e Incorporadora Ltda.**, nos termos em que determina o art. 87, da Lei n.º, 8.666/93, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, itens 11.2.2 e 11.2.3 do Contrato n.º, 030/2011, quais sejam: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de 02 (dois) anos;

3 - Determinar que se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente;

4 - Determinar que seja concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente ato, para que a empresa **Antares Construtora e Incorporadora Ltda.** apresente sua defesa e contraditório quanto às sanções aplicadas;

Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 18 dias do mês de dezembro de 2012.


Prof. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER - SEMEL**

PROCESSO: 50306119/2012

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n.º. 179/2012

DESPACHO Nº. 388/2012 - SEMEL - Ancorado na Ata da Sessão Pública e da Minuta do Pregão Eletrônico N. 179/2012 - SECOL, do Processo n.º 50306119/2012, na Lei n.º 8.666/93, e na Lei 10.520 e tudo mais que dos autos consta, **RESOLVO HOMOLOGAR** como vencedora a empresa **FLAVIO ALVES OLIVEIRA - CPF 43527671668 - ME**, pelo menor preço total no valor de R\$ 261.999,96 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e

Noventa e Seis Centavos), referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização e copeiragem do PARQUE MUTIRAMA, pelo período de 12 (doze) meses. A validade das propostas é de 90 (Noventa) dias; o prazo para fornecimento do(s) objeto (s) licitados será conforme condições e especificações do Edital.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Encaminhem-se os autos para as providencias cabíveis.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER**, aos 26 dias do mês Dezembro de 2012.


Wesley Batista da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATOS

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS
Nº 008/2011-DIR.C**

Processo Administrativo nº 46249577/11

CONTRATANTES:

**COPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
RECICLÁVEIS LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia -
COMURG.**

DATA: Goiânia, 16 de outubro de 2012.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: José Valentim Chiarelli - **SÓCIO.**

CONTRATADA: Luciano Henrique de Castro -
PRESIDENTE; Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa -
DIRETOR DE COLETA.

FINALIDADE: Prorrogação do contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 25,53 (vinte e cinco reais, cinquenta e três centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS****Nº 009/2011-DIR.C****Processo Administrativo nº 46459164/11****CONTRATANTES:****A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S/A e
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.****DATA:** Goiânia, 29 de novembro de 2012.**REPRESENTANTES:****CONTRATANTE:** Lázaro Antônio Gouveia -
PROCURADOR.**CONTRATADA:** Luciano Henrique de Castro -
PRESIDENTE; Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa -
DIRETOR DE COLETA.**FINALIDADE:** Prorrogação do contrato de descarga de resíduos
sólidos comuns no aterro sanitário.**PRAZO:** Doze (12) meses.**VALOR DO CONTRATO** - Global - R\$ 25,53 (vinte e cinco reais,
cinquenta e três centavos) **por tonelada.****FORO:** Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS****Nº 034/2010-DIR.C****Processo Administrativo nº 42292966/10****CONTRATANTES:****CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.****DATA:** Goiânia, 02 de outubro de 2012.**REPRESENTANTES:****CONTRATANTE:** Heraldo Ferreira
Gonçalves - **PROCURADOR.****CONTRATADA:** Luciano Henrique de Castro -
PRESIDENTE; Willion Carlos Reis de Barros **DIRETOR
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa -
DIRETOR DE COLETA.**FINALIDADE:** Prorrogação do contrato de descarga de resíduos
sólidos comuns no aterro sanitário.**PRAZO:** Doze (12) meses.**VALOR DO CONTRATO** - Global - R\$ 25,53 (vinte e cinco reais,
cinquenta e três centavos) **por tonelada.****FORO:** Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS****Nº 006/2010-DIR.C****Processo Administrativo nº 40103571/10****CONTRATANTES:****LAVANDERIA STONE CLAIR LTDA. e Companhia de
Urbanização de Goiânia - COMURG.****DATA:** Goiânia, 10 de dezembro de 2012.**REPRESENTANTES:****CONTRATANTE:** Vanderley Ribeiro Marinho - **SÓCIO-
PROPRIETÁRIO.****CONTRATADA:** Luciano Henrique de Castro -
PRESIDENTE; Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa -
DIRETOR DE COLETA.**FINALIDADE:** Prorrogação do contrato de descarga de resíduos
sólidos comuns no aterro sanitário.**PRAZO:** Doze (12) meses.**VALOR DO CONTRATO** - Global - R\$ 25,53 (vinte e cinco reais,
cinquenta e três centavos) **por tonelada.****FORO:** Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS
Nº 047/2008-DROP**

Processo Administrativo nº 36197641/08

CONTRATANTES:

A V SOARES & CIA LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 05 de novembro de 2012.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Fabrício Cunha Vieira - **PROCURADOR.**

CONTRATADA: Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE;** Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.**

FINALIDADE: Prorrogação do contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 25,53 (vinte e cinco reais, cinquenta e três centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS
Nº 048/2007-DROP**

Processo Administrativo nº 33017693/07

CONTRATANTES:

E.L.A. COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 10 de dezembro de 2012.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Emerson Yoshimi Matunaga - **SÓCIO.**

CONTRATADA: Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE;** Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR**

ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.**

FINALIDADE: Prorrogação do contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 25,53 (vinte e cinco reais, cinquenta e três centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS COMUNS Nº 021/2012-DIR.C**

Processo Administrativo nº 48718175/12

CONTRATANTES:

RIBEIRÃO LATAS COMÉRCIO DE LATAS AUTOMOTIVAS LTDSA-ME. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 09 de outubro de 2012.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Almir Aleixo dos Santos e Vitória Régia da Costa Santos - **SÓCIOS**

CONTRATADA: Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE;** Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.**

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 25,53 (vinte e cinco reais, cinquenta e três centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS COMUNS Nº 031/2012-DIR.C****Processo Administrativo nº 50543722/12****CONTRATANTES:****HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.****DATA:** Goiânia, 26 de outubro de 2012.**REPRESENTANTES:****CONTRATANTE:** Hailé Selassié de Goiás Pinheiro e Rubens Gama Dias - **SÓCIOS****CONTRATADA:** Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE**; Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.****FINALIDADE:** Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.**PRAZO:** Doze (12) meses.**VALOR DO CONTRATO** - Global - R\$ 25,53 (vinte e cinco reais, cinquenta e três centavos) **por tonelada.****FORO:** Goiânia - GO.

aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.**VALOR DO CONTRATO** - Global - R\$ 25,53 (vinte e cinco reais, cinquenta e três centavos) **por tonelada.****FORO:** Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS COMUNS Nº 034/2012-DIR.C****Processo Administrativo nº 50585352/12****CONTRATANTES:****OPÇÃO LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.****DATA:** Goiânia, 01 de novembro de 2012.**REPRESENTANTES:****CONTRATANTE:** Valdivino Lourenço da Silva - **SÓCIO****CONTRATADA:** Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE**; Willion Carlos Reis de Barros **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.****FINALIDADE:** Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.**PRAZO:** Doze (12) meses.**VALOR DO CONTRATO** - Global - R\$ 25,53 (vinte e cinco reais, cinquenta e três centavos) **por tonelada.****FORO:** Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS COMUNS Nº 032/2012-DIR.C****Processo Administrativo nº 50585611/12****CONTRATANTES:****LAVANDERIA EL SHADDAY LTDA-ME e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.****DATA:** Goiânia, 01 de novembro de 2012.**REPRESENTANTES:****CONTRATANTE:** Paulo Roberto Gomes Santos - **SÓCIO****CONTRATADA:** Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE**; Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.****FINALIDADE:** Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS COMUNS Nº 035/2012-DIR.C****Processo Administrativo nº 50585425/12****CONTRATANTES:****TORRES ALIMENTOS LTDA. e Companhia de**

Urbanização de Goiânia - COMURG.**DATA:** Goiânia, 01 de novembro de 2012.**REPRESENTANTES:****CONTRATANTE:** Wilson Roberto Lopes Márcia e Molina Torres Lopes - **SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS.****CONTRATADA:** Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE;** Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.****FINALIDADE:** Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.**PRAZO:** Doze (12) meses.**VALOR DO CONTRATO** - Global - R\$ 25,53 (vinte e cinco reais, cinquenta e três centavos) **por tonelada.****FORO:** Goiânia - GO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131 / 2012**

- 1 - DATA:** 10 / 12 / 2012
- 2 - CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO através da Secretaria Municipal de Educação com interveniência do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
- 3 - CONTRATADO:** Estratégia, Comunicação Integrada Ltda.
- 4 - OBJETIVO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de **319 assinaturas do “Jornal Diário da Manhã”**, por um período de **12 meses**, para atender às unidades educacionais da Rede Municipal de Educação.
- 5 - PRAZO:** O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.
- 6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 130.152,00 (cento e trinta mil, cento e cinquenta e dois reais).
- 7 - PROCESSO Nº.:** 49708238 / 2012
-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139 / 2012**

- 1 - DATA:** 20 / 12 / 2012
- 2 - CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).
- 3 - CONTRATADO:** Miranda Comércio e Representações Ltda.
- 4 - OBJETIVO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de camisetas personalizadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas neste Instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº. 106/2012 e seus Anexos.
- 5 - PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.
- 6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)
- 7 - PROCESSO Nº.:** 48291431 / 2012
-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2012****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CONSTRUTORA CCE LTDA.**SIGNATÁRIOS:** Sra. Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e o Sr. Hamilton Eduardo Crema Miranda, representante legal da empresa;**ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2009.**OBJETO:** Retifica-se o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº. 064/2012, que passa a ter a seguinte redação: “O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará após 180 (cento e

oitenta) dias, a partir do recebimento da 1ª Ordem de Serviço.”

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas exigências da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 065/2012**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CONSTRUTORA TORRES LTDA.

SIGNATÁRIOS: Sra. Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e o Sr. José Tadeu Leite, representante legal da empresa;

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº. 065/2012 - Concorrência Pública nº. 007/2009.

OBJETO: Retifica-se o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº. 065/2012, que passa a ter a seguinte redação: “O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará após 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da 1ª Ordem de Serviço.”

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas exigências da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 066/2012**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PADRÃO CONSTRUTORALTD.

SIGNATÁRIOS: Sra. Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e o Sr. Marcelo Alves Ferreira, representante legal da empresa;

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº. 066/2012 - Concorrência Pública nº. 001/2009.

OBJETO: Retifica-se o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº.

066/2012, que passa a ter a seguinte redação: “O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará após 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da 1ª Ordem de Serviço.”

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas exigências da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 067/2012**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CONSTRUTORA TORRES LTDA.

SIGNATÁRIOS: Sra. Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e o Sr. José Tadeu Leite, representante legal da empresa;

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº. 067/2012 - Concorrência Pública nº. 003/2009.

OBJETO: Retifica-se o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº. 067/2012, que passa a ter a seguinte redação: “O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará após 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da 1ª Ordem de Serviço.”

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas exigências da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 068/2012**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PADRÃO CONSTRUTORALTD.

SIGNATÁRIOS: Sra. Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e o Sr. Marcelo Alves Ferreira, representante legal da empresa;

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº. 068/2012 - Tomada de

Preços nº. 024/2008.

OBJETO: Retifica-se o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº. 068/2012, que passa a ter a seguinte redação: "O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará após 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da 1ª Ordem de Serviço."

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas exigências da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 041/2012 -SME

1. DATA: 17/12/2012.

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ/CEI OBRA DO BERÇO.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 041/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e as OBRAS SOCIAIS, visando à colaboração para o funcionamento do CEI Obra do Berço que atenderá, 85 (oitenta e cinco) crianças na Educação Infantil, de seis meses a três anos de idade (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 05 (cinco) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos reais)

6. PROCESSO Nº 50571513/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 042/2012 -SME

1. DATA: 11/12/2012.

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ/CEI

DOROTHÉA RIBEIRO GUIMARÃES.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 042/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e as OBRAS SOCIAIS, visando à colaboração para o funcionamento do CEI - Dorothéa Ribeiro Guimarães que atenderá 116 (cento e dezesseis) crianças na Educação Infantil, sendo 35 (trinta e cinco) crianças de três anos e 81 (oitenta e uma) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 05 (cinco) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 167.040,00 (cento e sessenta e sete mil, quarenta reais).

6. PROCESSO Nº 50597598/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 048/2012-SME

1. DATA: 12/12/2012.

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA O CONSOLADOR/ESCOLA ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 048/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e as OBRAS SOCIAIS, visando à colaboração para o funcionamento da Escola Espírita Allan Kardec que atenderá, 50 (cinquenta) crianças na Educação Infantil, sendo 29 (vinte e nove) crianças de três anos e 21 (vinte e uma) crianças na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 02 (dois) agrupamentos, cujo atendimento será em período parcial - turno matutino, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

6. PROCESSO Nº 50701913/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 049/2012-SME

1. DATA: 19/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE GOIÂNIA/EDUCANDÁRIO AFRÂNIO DE AZEVEDO.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 049/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a SOCIEDADE, visando à colaboração para o funcionamento do Educandário Afrânio de Azevedo que atenderá, 130 (cento e trinta) crianças na Educação Infantil, sendo 49 (quarenta e nove) crianças de dois a três anos e 81 (oitenta e uma) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 06 (seis) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos reais).

6. PROCESSO Nº 50709582/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 054/2012-SME

1. DATA: 19/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMUNIDADE CORUJA/CRECHE COMUNIDADE CORUJA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 054/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a COJA, visando à colaboração para o funcionamento da Creche Comunidade CORUJA que atenderá, 112 (cento e doze) crianças na Educação Infantil, sendo 43 (quarenta e três) crianças de dois a três anos e 69 (sessenta e nove) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 06 (seis) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a

partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

6. PROCESSO Nº 50806286/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 065/2012-SME

1. DATA: 19/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO BEM AVENTURADA IMELDA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTALUZIA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 065/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a ASSOCIAÇÃO, visando à colaboração para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Santa Luzia que atenderá 90 (noventa) crianças na Educação Infantil, sendo 48 (quarenta e oito) crianças de dois a três anos e 42 (quarenta e duas) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 04 (quatro) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos reais).

6. PROCESSO Nº 50772233/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 069/2012-SME

1. DATA: 19/12/2012.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 069/2012 - SME tem a

finalidade de articular a parceria entre a SME e o LAR, visando à colaboração para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Francisca de Lima que atenderá, 200 (duzentas) crianças na Educação Infantil, sendo 109 (cento e nove) crianças de seis meses a três anos e 91 (noventa e uma) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 11 (onze) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. **PRAZO:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos reais).

6. **PROCESSO Nº 50845443/2012.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 070/2012-SME

1. **DATA:** 19/12/2012.

2. **CONVENIENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA SERAPIÃO RIBEIRO/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUTA DE SOUZA.

3. **OBJETO:** O objeto do Convênio N.º 070/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e as OBRAS SOCIAIS, visando à colaboração para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Auta de Souza que atenderá, 40 (quarenta) crianças na Educação Infantil, sendo 16 (dezesesseis) crianças de dois a três anos e 24 (vinte e quatro) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais serão distribuídas em 03 (três) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. **PRAZO:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

5. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).

6. **PROCESSO Nº 50734528/2012.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 040/2011**

1 - **DATA:** 18/12/2012

2 - **CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 - **CONTRATADO:** Lorena Santana Rocha - ME.

4 - **OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o realinhamento de preços, concedido através do parecer, n.º, 3407/2012/PGM, a partir de 03/08/2012, referente a hortifrutigranjeiros, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Presencial n.º 008/2011 e seus anexos.

5 - **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 573.585,23 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

6 - **PROCESSO Nº.:** 49667728/2012

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 212/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CASA DE CARNE CONTRA FILÉ LTDA
43619533	40413812.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 004/2012.

Processo: 4.827.088-3/2012.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

Goiânia - IPSM,

Contratada: Líder Comercial Ltda. - ME (CNPJ: 03.076,229/0001-06)

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (pão francês, leite integral UHT e margarina vegetal).

Fundamentos legais: Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e Pregão Eletrônico n.º 092/2012.

Valor total: R\$ 20.599,20.

Dotação Orçamentária: 33903000.103.

Vigência: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

Data da assinatura: 19 de dezembro de 2012.

Signatários: Lauro Sérgio Belchior - pelo Contratante.
Valter Bretas - pela Contratada.

TERMO DE PAGAMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM

Processo: 4.590.407-5/2011.

Interessado(a): Itaotec S.A., - Grupo Itaotec.

TERMO DE PAGAMENTO

1. Partes: Município de Goiânia, por intermédio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPSM e a Itaotec S.A. - Grupo Itaotec (CNN: 54.526.082/0004-84).

2. Objeto: Pagamento, por indenização, de aquisição de 20 (vinte) microcomputadores, incluindo os serviços de assistência técnica "on-site" e garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses,

3. Valor: R\$30.715,20 (trinta mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos).

4. Dotação Orçamentária: 2012.5101.09.122.0012.2210.449052.00.103.

5. Nota de empenho: 0012/2012.

6. Compromisso: O IPSM se compromete a efetuar o pagamento, à Itaotec S.A. - Grupo Itaotec o valor de R\$30.715,20 (trinta mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos) pela aquisição junto à referida empresa de 20 (vinte) microcomputadores, incluindo os

serviços de assistência técnica "on-site" e garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, tão logo seja liberado pela Controladoria Geral do Município.

Goiânia, 27 de dezembro de 2012.



Lauro Sérgio Belchior
Presidente

TERMO DE ACORDO

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 47809088 de 29/02/2012.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nazareno Roriz, n. 1.122, Vila Aurora, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Luciano Henrique de Castro**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº. 1778543 - SSP/GO e do CPF/MF nº. 374.855.041-34; e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Willion Carlos dos Reis de Barros**, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. Nº 1396322/DGPC - 2ª via e C.P.F. Nº 315.898.471-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, ao final assinados, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado os Senhores. **Ibraim Moreira da Costa**, CPF n.º 002.666.981-15 e RG n.º 185056 SSP/GO; **José Eutásquio Moreira**, CPF n.º 037.328.941-34 e RG n.º 159719 SSP/GO; **Paulo Alves Moreira**, CPF n.º 088.881.241-87 e RG n.º 209.597 SSP/GO; **Pedro Alves Moreira**, CPF n.º 265.131.531-15 e RG n.º 346791 SSP/GO; **Ulisses Elias Moreira**, CPF n.º 412.783.131-68 e RG n.º 1521314 SSP/GO, representado por sua procuradora a Srª Clarice Aparecida Moreira Coelho, CPF nº 509.405.201-25 e RG nº 346793 SSP/GO - 2ª via e **Maurício Elias Moreira**, CPF n.º 448.866.591-87 e RG n.º 1523000 SSP/GO, neste ato representado pro seu procurador o Sr. Helio Alves Moreira, CPF nº 147.858.541-20 e RG 346795 - 2ª via, todos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominados LOCADORES, celebram entre si o presente Termo de Acordo Extrajudicial nos termos e condições seguintes:

Do que consta nos presentes autos, os mesmos estão de conformidade com a legislação vigente, tendo sido exarado o Despacho nº 094/2012-AJU, em 13/03/2012, atestando toda a legalidade do pedido inicial, com sugestão para pagamento por indenização do aluguel relativo ao mês de janeiro/2012, no valor de R\$ 43.521,72 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), com base no valor mensal estabelecido no Contrato de Locação nº 071/2010-AJU, relativo ao imóvel situado na Rua Conde

Matarazzo, nº 599 - Setor Parque Industrial, nesta Capital.

Nestas condições, a COMURG se compromete a efetuar o pagamento do valor acima citado após a emissão de Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município, e conseqüentemente os Locadores darão plena, geral quitação após o recebimento, nada mais tendo a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente relativo ao aluguel do mês supra mencionado.

E assim, por estarem justos e acertados, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Pela **LOCATÁRIA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG**

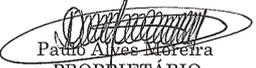

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR PRESIDENTE

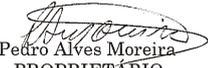

Willion Carlos dos Reis de Barros
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Pelos **LOCADORES:**


Ibraim Moreira da Costa
PROPRIETÁRIO


José Eustáquio Moreira
PROPRIETÁRIO


Paulo Alves Moreira
PROPRIETÁRIO


Pedro Alves Moreira
PROPRIETÁRIO


Clarice Aparecida Moreira Coelho
PROCURADOR


Helio Alves Moreira
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

- 1) 
2) 

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 47809061 de 29/02/2012.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-

COMURG, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nazareno Roriz, n. 1.122, Vila Aurora, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.418,160/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Luciano Henrique de Castro**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº. 1778543 - SSP/GO e do CPF/MF nº. 374,855.04134; e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Willion Carlos dos Reis de Barros**, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. Nº 1396322/DGPC - 2ª via e C.P.F. Nº 315.898.471-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, ao final assinados, doravante denominada LOCATÁRIA e, de outro lado os Senhores, **Ibraim Moreira da Costa**, CPF n.º 002.666.981-15 e RG n.º 185056 SSP/GO; **José Eustáquio Moreira**, CPF n.º 037.328.941-34 e RG n.º 159719 SSP/GO; **Paulo Alves Moreira**, CPF n.º 088.881.241-87 e RG n.º 209.597 SSP/GO; **Pedro Alves Moreira**, CPF n.º 265.131.531-15 e RG n.º 346.791. SSP/GO; **Ulisses Elias Moreira**, CPF n.º 412.783,131-68 e RG n.º 1521314 SSP/GO, representado por sua procuradora a Srª Clarice Aparecida Moreira Coelho, CPF nº 509.405.201-25 e RG nº 346793 SSP/GO - 2ª via e Maurício Elias Moreira, CPF n.º 448.866.591-87 e RG n.º 1523000 SSP/GO, neste ato representado pro seu procurador o Sr. Helio Alves Moreira, CPF nº 147.858.541-20 e RG 346795 - 2ª via, todos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominados LOCADORES, celebram entre si o presente Termo de Acordo Extrajudicial nos termos e condições seguintes:

Do que consta nos presentes autos, os mesmos estão de conformidade com a legislação vigente, tendo sido exarado o Despacho nº 093/2012-AJU, em 13/03/2012, atestando toda a legalidade do pedido inicial, com sugestão para pagamento por indenização do aluguel relativo ao mês de dezembro/2011, no valor de R\$ 43.521,72 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), com base no valor mensal estabelecido no Contrato de Locação nº 071/2010-AJU, relativo ao imóvel situado na Rua Conde Matarazzo, nº 599 - Setor Parque Industrial, nesta Capital.

Nestas condições, a COMURG se compromete a efetuar o pagamento do valor acima citado após a emissão de Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município, e conseqüentemente os Locadores darão plena, geral quitação após o recebimento, nada mais tendo a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente relativo ao aluguel do mês supra mencionado.

E assim, por estarem justos e acertados, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

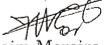
Goiânia; 08 de agosto de 2012.

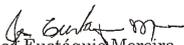
Pela **LOCATÁRIA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG**


Luciano Henrique de Castro
DIRETOR PRESIDENTE


Willion Carlos dos Reis de Barros
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Pelos LOCADORES:


Ibraim Moreira da Costa
PROPRIETÁRIO


José Eustáquio Moreira
PROPRIETÁRIO


Patrícia Moreira
PROPRIETÁRIO


Pedro Alves Moreira
PROPRIETÁRIO


Clarice Aparecida Moreira Coelho
PROCURADOR


Helio Alves Moreira
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1) 
2) 

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

Os Contribuintes dos **IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS**, localizados no Município de Goiânia, ficam **NOTIFICADOS** do lançamento do **IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - EXERCÍCIO 2013**, cujo prazo para pagamento **SERÁ ATÉ O DIA 21/01/2013, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) até a data do vencimento** ou em 12 (doze) parcelas mensais, com a primeira parcela vencendo na mesma data.

O **DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal**, para pagamento do imposto deverá ser retirado pela página da Internet, através do endereço eletrônico: www.goiania.go.gov.br ou nas Agências de Atendimento ao Público e/ou nas Unidades VAPT-VUPT, nos seguintes endereços:

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

CENTRO - Praça Cívica, nº 105 - antigo Palácio das Campinas - Centro.

VILA NOVA - Avenida Independência c/Avenida Araguaia - Vila Nova.

CAMPINAS - Rua José Hermano, nº 66 - Praça Joaquim Lúcio - Campinas.

CIDADE JARDIM - Avenida Atilio Correio Lima, nº 1.220 -

Cidade Jardim.

SERRINHA - Avenida Laudelino Gomes de Almeida, nº 250 - Setor Bela Vista.

AGÊNCIAS VAPT - VUPT:

UNIDADE ARAGUAIA SHOPPING - Rua 44, nº 399 - Terminal Rodoviário - Centro.

UNIDADE CAMPINAS - Avenida Anhanguera, nº 6288 - Setor Campinas.

UNIDADE BURITI SHOPPING - Avenida Rio Verde - Vila São Tomaz - Aparecida de Goiânia.

UNIDADE SHOPPING CONSTRUART - Avenida Nero Macedo, nº 409 - Cidade Jardim.

UNIDADE SHOPPING BUENA VISTA - Avenida T-4, Qd. 124, Lt. 15 - Setor Bueno.

UNIDADE CAMELODROMO CAMPINAS 2 - Avenida Anhanguera, Qd. 99-A Lt. 02, nº 7.840 - Campinas (Praça "A")

UNIDADE PRAÇA DA BÍBLIA - Avenida Anhanguera, nº 2727 - Setor Leste Universitário

UNIDADE GARAVELO - Avenida Tropical, Qd. 22, Lts 04/06 - Jardim Tropical - Aparecida de Goiânia.

UNIDADE CENTRAL DO EMPRESÁRIO - ACIEG - Rua 14, Nº 50, Edifício Santino Lyra Pedrosa - Setor Oeste

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS - aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.


Dário Délio Campos
SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

Os Contribuintes dos **IMÓVEIS EDIFICADOS**, localizados no Município de Goiânia, ficam **NOTIFICADOS** do lançamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - EXERCÍCIO 2013**, cujo prazo para pagamento **SERÁ ATÉ O DIA 20/02/2013, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), até a data do vencimento**, ou em 11 (onze) parcelas mensais, com a primeira parcela vencendo na mesma data, em conformidade ao constante no Carnet entregue no domicílio tributário do Contribuinte,

via Correios.

No caso de extravio desse Carnet, o Contribuinte poderá obter a 2ª via do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, para pagamento do imposto, através da página da Internet, no endereço eletrônico: www.goiania.go.gov.br ou nas Agências de Atendimento ao Público e/ou nas Unidades VAPT-VUPT, nos seguintes endereços:

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

CENTRO - Praça Cívica, nº 105 - antigo Palácio das Campinas - Centro.

VILA NOVA - Avenida Independência c/Avenida Araguaia - Vila Nova.

CAMPINAS - Rua José Hermano, nº 66 - Praça Joaquim Lúcio - Campinas.

CIDADE JARDIM - Avenida Atilio Correia Lima, nº 1.220 - Cidade Jardim.

SERRINHA - Avenida Laudelino Gomes de Almeida, nº 250 - Setor Bela Vista.

AGÊNCIAS VAPT - VUPT:

UNIDADE ARAGUAIA SHOPPING - Rua 44, nº 399 - Terminal Rodoviário - Centro.

UNIDADE CAMPINAS - Avenida Anhanguera, nº 6288 - Setor Campinas.

UNIDADE BURITI SHOPPING - Avenida Rio Verde - Vila São Tomaz - Aparecida de Goiânia.

UNIDADE SHOPPING CONSTRUART - Avenida Nero Macedo, nº 409 - Cidade Jardim.

UNIDADE SHOPPING BUENA VISTA - Avenida T-4, Qd. 124, Lt. 15 - Setor Bueno.

UNIDADE CAMELODROMO CAMPINAS 2 - Avenida Anhanguera, Qd. 99-A Lt. 02, nº 7.840 - Campinas (Praça "A")

UNIDADE PRAÇA DA BÍBLIA - Avenida Anhanguera, nº 2727 - Setor Leste Universitário

UNIDADE GARAVELO - Avenida Tropical, Qd. 22, Lts 04/06 - Jardim Tropical - Aparecida de Goiânia.

UNIDADE CENTRAL DO EMPRESÁRIO - ACIEG - Rua 14, Nº 50, Edifício Santino Lyra Pedrosa - Setor Oeste

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS - aos 02

dias do mês de janeiro de 2013.


Dário Délio Campos
SECRETÁRIO

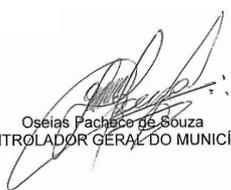
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 028/2012

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **INTIMA** o servidor **ENEZIO CORREIA DE LIMA - Processo n.º 47249686/2012**, a comparecer perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia - GO, no dia 09/01/2013, às 09h30min, para prestar suas declarações.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2012.


Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

CAMATH ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 15.287.230/0001-50 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 51183811, a Licença Ambiental (LAS) para produção de concentrados líquidos para refresco de frutas adoçado e polpas de frutas. A empresa fica localizada na Rua W4, Qd. 14, Lt. 11 Jardim Itaipu, CEP. 74355-504, Goiânia-GO.

AMMA

TCI PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER DU PARC LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo número 34864772, a renovação da Licença Ambiental de **INSTALAÇÃO** para **CONSTRUÇÃO CIVIL** situado á

RUA 15, QD, B-30, LT. 17/20, SETOR JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO.

AMMA

TCI INPAR PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER UNIQUE LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo número 34490589, a renovação da Licença Ambiental de INSTALAÇÃO para CONSTRUÇÃO CIVIL situado á RUA 15 COM RUA 49, QD. C-02, LT. 1,4,5,6,32 ao 36. SETOR JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO.

AMMA

ALESSANDRO BATISTA DE MOURA 88453162115, Torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 46147056, a Licença Ambiental SIMPLIFICADA para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS situado á AVENIDA

MANGALO QD 33 LT 01 - SETOR MORADA DO SOL Goiânia/GO.

AMMA

NILTON CARLOS ALVIM TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - AMMA, PROCESSO Nº 35691316, A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LI, LO) PARA COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES AVENIDA. C-208, Nº: 384, QUADRA: 262 A LOTE: 11 JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GOIAS

AMMA

JOSE BATISTA NETO - FESTA E EVENTOS TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - AMMA, PROCESSO Nº 50312758., A LICENÇA AMBIENTAL (LAS) PARA CASAS DE FESTAS E EVENTOS RUA 29 DE DEZEMBRO, QUADRA: 13/16, LOTE:16 SETOR ESTREIA DALVA GOIÂNIA-GOIAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 10,00 (dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.